



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020**  
**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**  
**(ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã E.S., com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.063/10, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.501 de 14 de fevereiro de 2020.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial

**1.2 - Processo Administrativo nº** 000492/2020.

**1.3 - Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**1.4 - Participação:** A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Art. 47 e 48 da LC 147/14.

**1.5 - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET E CORREIO ELETRÔNICO, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, PROMOVER SUPORTE TÉCNICO DE LINK 24 HORAS, SEM LIMITE DE TRÁFEGO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

**1.6 - Dotação Orçamentária:**

- 000014.01.10.122.0008.2.024 – 33903900000 – FR: 1211000000 – FICHA: 10 – Saúde

- 04.01.122.0007.2.005 – 33903900000 – FR: 1111000000 – FICHA: 57 – Educação

- 10.01.14.243.0015.2.018 – 33903900000 – FR: 1390009000 – FICHA: 220 – Fundo Municipal da Crianças e Adolescente.

- 09.01.08.244.0013.2.017 – 33903900000 – FR: 2390001001 – FICHA: 187 – Fundo Municipal de Assistência Social.

- 03.01.04.122.0004.2.003 – 33903900000 – FR: 2001000000 – FICHA: 026 – Sec. Municipal de Administração e Finanças.

- 08.08.20.606.0011.2.015 - 33903900000 – FR: 2001000000 – FICHA: 157 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**Pregão Presencial nº 020/2020**

**Dia:** 16 de abril de 2020.

**Horário:** 11H00MIN.

**Local:** Sala do Setor de Licitação, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação e as demais publicações deste certame no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3729-1300. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - A impugnação do Edital deverá ser promovida através de protocolo na Sede da PMSRC, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4 - A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e atenda as exigência do Subitem 5.1 Letra "f" e seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 - Caso as ME e EPP não tenha interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas.

4.4 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Será vedada a participação de empresas no certame quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam reunidas em consórcio;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Que não tenham sede no País;

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão:

a) Estar representada na sessão por agente credenciado específico para essa licitação (conforme **Anexo II**), ou por seu representante legal, ou por procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Documento de Eleição de Seus Diretores, devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

c) Cópia autenticada de documento de identificação do representante legal da empresa para essa licitação, com foto, emitido por Órgão Público;

d) Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02; (**Anexo III**);

e) Declaração de não possuir pessoa vinculada à Administração Pública Municipal; (**Anexo IV**);

f) A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para a participação das licitações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de **declaração** específica para cada certame (**Anexo V**), de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu representante legal.

5.2 - Os Microempreendedores Individuais usufruirão automaticamente dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, ficando isentos de apresentar as exigências do Subitem 5.1 Letras "f".

5.3 - Os documentos mencionados no subitem 5.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

5.4 - Caso o documento mencionado no subitem 5.1 Letra "b" seja apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope 02 - HABILITAÇÃO.

5.5 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso. Deverá ainda remeter as declarações, com firma reconhecida, de que trata o item 5.3 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 5.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

5.6 - Para efeito de atendimento ao subitem 5.1 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.7 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no subitem 1.1;

5.8 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

## **6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã**

**Pregão Presencial nº 020/2020**

**Razão Social**

**CNPJ**

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã**

**Pregão Presencial nº 020/2020**

**Razão Social**

**CNPJ**

### **ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

**a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

**b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile, e-mail e dados bancários;**

**c) deve conter de forma separada na proposta o preço GLOBAL e a indicação de marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;**

**e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão**

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**7.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

**8 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.

8.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.14 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

8.15 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data da ciência e prorrogável por igual período, a critério da administração pública, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

8.16- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.20 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.21 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por Cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

### **9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

### **9.5 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

## **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO 1.

9.6.2 Licença da ANATEL, autorizando a empresa proponente a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), em plena vigência.

9.6.3 Certidão de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada. A licitante não registrada no Estado do Espírito Santo deverá apresentar a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES;

9.6.4 Comprovação da empresa proponente, possuir em seu quadro permanente, na data para entrega da proposta, no mínimo um responsável técnico devidamente registrado no Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.6.4.1 Comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro da empresa proponente (subitem 9.6.4) deve ser feita com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

9.6.5 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.6 A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

## **9.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.7.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

## **9.8 - DECLARAÇÕES**

9.8.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. **(Anexo 6)**

9.8.2 - Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **(Anexo 7)**.

9.8.3 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **10 - RECURSOS**

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMSRC.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do PMSRC.

## **14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - Homologada a licitação, a PMSRC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, para assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

## **15 - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - As informações relativas a forma e as especificações da prestação dos serviços, estão descritas nos itens 3 e 14 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

## **16 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 9 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Conforme item 15 do Termo de Referência.

**18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

18.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMSRC.

18.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

ANEXO 8 - MINUTA DE CONTRATO

**RAMON MAGNANGO**  
Pregeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet e correio eletrônico, via rádio ou fibra óptica, promover suporte técnico de link 24 horas, sem limite de tráfego, para atender às necessidades das diversas secretarias e setores desta municipalidade.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à internet deve-se à necessidade do acesso à rede mundial de computadores, das secretarias, escolas, unidades de saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES. Ademais o acesso à internet é essencial para prover os sistemas administrativos determinados pelo Governo Federal e os demais sistemas essenciais para a manutenção das atividades institucionais.

2.2 A Internet exerce papel preponderante para que esta Prefeitura Municipal consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam a alta disponibilidade, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana, vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão constitucional incumbida a esta Administração Municipal.

2.3 Atualmente, esta prefeitura Municipal canaliza toda sua demanda através de uma contratação realizada no ano de 2016 e tem seu encerramento previsto para 31 de março de 2020, de maneira que esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de nova contratação, mediante procedimento licitatório, para manutenção deste serviço.

**3 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 Os serviços da conexão de acesso dedicado à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, durante a vigência do contrato.

3.2 As especificações exigidas visam estabelecer as características mínimas para contratação de empresa qualificada em prestação de serviço de internet.

3.3 A Conexão com a internet dar-se-á via rádio ou fibra óptica com encapsulamento PPPoE (usuário e senha) que distribuirá um endereço IP REAL, válido, estático para cada um dos pontos a serem contratados. E toda configuração e registro do IP REAL na rede e internet, para seu correto funcionamento ficará a encargo da CONTRATADA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

3.4 A distribuição e execução dos serviços de acesso à internet e correio eletrônico, via rádio ou fibra óptica deverão ser nas velocidades descritas conforme tabela constante do anexo I deste Termo de Referência.

3.5 Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados, como por exemplo: fibra óptica, e conversor de mídia, rádios, RB e demais equipamentos necessários para prestação do serviço, deverão ser providenciados pela empresa contratada.

3.6 A contratada deverá configurar os equipamentos e responsabilizar-se pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento dos links.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7 A contratada deverá fornecer acesso ao aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre desempenho e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

3.8 A contratada deverá garantir os serviços de acesso à internet com uma garantia mínima de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, ou seja, a internet tem que ser FULL.

3.9 Em casos excepcionais, devidamente justificado, será admitida uma tolerância de oscilação do sinal de no máximo 10 % para menos.

3.10 A contratada deverá fornecer acesso aos equipamentos instalados nas dependências do contratante, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

3.11 A CONTRATADA é a responsável por fornecer os cabos, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do CONTRATANTE.

3.12 A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência da contratação, atender aos serviços contratados utilizando-se das boas práticas para os serviços de Gerência de Projeto e TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega, suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato.

3.13 A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos e premissas para instalação do circuito, minimizando os riscos e impactos relacionados à sua disponibilização, sendo que todos os custos da CONTRATADA deverão estar inclusos nos serviços contratados, não devendo haver cobrança adicional.

#### **4 DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e dar-se-á a partir da assinatura do mesmo.

4.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

5.1.2 Garantir a execução dos serviços nas quantidades contratadas e prazos acordados;

5.1.3 O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa proponente;

5.1.4 Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

5.1.5 Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1.6 Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- 5.1.7 Providenciar mão de obra necessária para a prestação dos serviços;
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas (normas de segurança do trabalho - devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual), acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;
- 5.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- 5.1.10 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.1.11 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;
- 5.1.12 Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- 5.1.13 Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa proponente estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município.
- 5.1.14 A empresa proponente deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;
- 5.1.15 A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do Contratante, e disponibilizar, através de seu "Portal de Acompanhamento dos Serviços", informações sobre os serviços prestados. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, ou qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP;
- 5.1.16 Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;
- 5.1.17 A CONTRATADA deverá implantar o enlace de comunicação objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente;
- 5.1.18 As especificações descritas representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;
- 5.1.19 Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.20 Disponibilizar o acesso à internet e correio eletrônico 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo de 100% da banda contratada, calculada pela razão “minutos de disponibilidade no mês/total de minutos do mês”;

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação;

6.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.6 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **7 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

7.1.1 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

7.1.2 Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

7.3 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio Sr. ARTHUR NUNES DA COSTA QUEIROZ, designado gestor/fiscal do contrato, ocupante do cargo de TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo CONTRATADA providenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

7.6 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

7.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.10 No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

7.11 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Coordenador de Administração do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos orçamentários dar-se-ão conforme elencados no item 1.6 do Termo de Referência.

## **9 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mensalmente, até no 5º (quinto) dia útil após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Gestor/fiscal, por meio de ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.2 O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será efetuado pelo CONTRATANTE, através do GESTOR/FISCAL o qual emitirá atestado comprovando que os serviços foram prestados, devidamente ratificado pelos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete.

9.3 O Município, através da fiscalização do gestor do contrato, reserva-se o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os valores proporcionais relativos à prestação de serviços de internet com velocidade inferior ao estipulado na contratação, comprovados através de medição da velocidade apurada através do aplicativo de monitoração online do link ao longo do respectivo mês.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

9.5 Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6 Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

9.7 Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

9.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.9 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.10 O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

## **10 DA POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMOS E DA SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do CONTRATANTE, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre o CONTRATANTE.

## **11 DA AMOSTRA DOS SERVIÇOS**

11.1 Divulgado o resultado desta contratação, a fornecedora classificada em primeiro lugar, será convocada para que no máximo 02 (dois) dias corridos apresente a demonstração do serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet e correio eletrônico, via rádio ou fibra óptica, a título de verificação da conformidade de todas as características técnicas exigidas para a contratação.

11.2 Para a demonstração do serviço de rede de comunicação de dados, a empresa proponente deverá disponibilizar um responsável técnico na sede da PMSRC, na data e hora definidos pela Administração, sendo que o mesmo terá um prazo máximo de 02 (dias) dias corridos para a apresentação dos serviços de rede de comunicação de dados, contados do recebimento da notificação.

11.3 A apresentação da amostra será requisito para a homologação desta contratação.

11.4 A fornecedora convocada deverá disponibilizar um técnico para instalar e configurar o enlace de dados e bem como acompanhar os testes da amostra na Sede da Prefeitura Municipal.

11.5 Todo o procedimento de demonstração da amostra dos serviços de rede de comunicação de dados será submetido à apreciação por servidores do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã, especialmente pelo Técnico em Processamento de Dados.

11.4.1 Os servidores responsáveis poderão, durante a demonstração intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa fornecedora deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5 A análise técnica das amostras compreenderá a verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas e outros requisitos pertinentes para a verificação da amostra.

11.6 Caberá aos servidores responsáveis pela análise da amostra a emissão de parecer conclusivo quanto a comprovação de que os serviços de rede de comunicação de dados apresentado pela empresa proponente classificada em primeiro lugar atendem as especificações técnicas exigidas para a contratação.

11.7 Caso os servidores mencionados deem parecer conclusivo desfavorável para a empresa proponente classificada em primeiro lugar poderão ser convocadas as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## 12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Documentação necessária para habilitação técnica das licitantes:

12.1.1 Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços do objeto a ser contratado.

12.1.2 Licença da ANATEL, autorizando a empresa proponente a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), em plena vigência.

12.1.3 Certidão de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada. A licitante não registrada no Estado do Espírito Santo deverá apresentar a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES;

12.1.4 Comprovação da empresa proponente, possuir em seu quadro permanente, na data para entrega da proposta, no mínimo um responsável técnico devidamente registrado no Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

12.2 A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro da empresa proponente (subitem 12.1.4) deve ser feita com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

## 13 DA VISITA TÉCNICA

13.1 Os locais onde deverão ser realizadas as prestações de serviços estarão à disposição dos proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, juntamente com o ocupante do cargo de TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS desta municipalidade, para que realizem a visita técnica.

13.2 Durante a realização da visita técnica ao local das prestações de serviços, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes a verificação das condições locais, avaliação própria e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, meios de acessos aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3 O responsável legal ou o representante da licitante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

13.4 A visita poderá ser agendada através do telefone (27) 3729-1300 – Setor de Tecnologia da Informação.

13.5 A não realização da visita por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que a licitante tem todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos serviços pertinentes.

#### **14 SUPORTE TÉCNICO**

14.1 A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam as características do serviço contratado, e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o mesmo.

14.2 Deverá disponibilizar abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência.

14.3 Deverá disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos.

14.4 No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.

14.5 Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 4 horas, após recebimento da comunicação, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da CONTRATADA.

14.6 O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, por exemplo, ligação telefônica ou email, após o problema solucionado e encerrando-se nesse instante a contagem do tempo de solução.

14.7 Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnicos responsáveis pela solução.

14.8 Em caso de necessidade de interrupção programada, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para agendar em comum acordo a data e hora da interrupção.

14.8.1 A critério do CONTRATANTE, essas interrupções programadas poderão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados.

14.8.2 Em caso de interrupção dos serviços de internet, por qualquer motivo, ficará a CONTRATADA responsável pelo reestabelecimento dos serviços, inclusive quanto a disponibilização de um link secundário, de modo a manter a mesma qualidade da velocidade de internet exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.9 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no circuito, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a CONTRATANTE.

14.10 A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios consolidados por mês contendo todas as informações das ocorrências que impedem o correto funcionamento do enlace de dados.

## 15 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 À CONTRADATA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multas:
  - b.1)** Moratória;
  - b.2)** Compensatória;
- c)** cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;
- d)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Roque do Canaã,
- e)** Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f)** Declaração de inidoneidade.

15.3 A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

15.4 A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global constante na ordem de fornecimento para a CONTRATADA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global constante na ordem de fornecimento. Será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

15.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

15.5.1 de 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a CONTRATADA, nos casos de:

- a)** Executar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b)** causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d)** cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e)** praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA reparar os danos causados.
- f)** descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

15.5.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**a)** se recusar a cumprir a ordem de fornecimento/serviço ou recusar-se a assinar a Ata/Contrato, aceitá-la ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;

**b)** não fornecer o objeto da ordem de fornecimento/serviço ou inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

15.5.3 Caso a LICITANTE VENCEDORA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços, objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.5.4 Em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 15.5.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

15.5.5 O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a LICITANTE VENCEDORA/FORNECEDORA tenha a receber da Administração.

15.5.6 A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

15.6 A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

15.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a LICITANTE VENCEDORA/FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.8.1 A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10.1 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

15.11 As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, sendo motivos para a rescisão do presente Contrato:

16.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

16.1.2 O atraso injustificado no início do serviço; ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação

16.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

16.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 17 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes e suas alterações aplicáveis.

## 18 DO OBJETO, LOCAL E VELOCIDADE POR SECRETARIA

18.1 Segue abaixo, quadro 1, com a descrição das localidades e velocidade por secretarias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO 1				
Descrição	Local	Un.	Velocidade por Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Educação	EMEI "Tia Neida"	Mega	40	0401.1212200072.005 Elemento De Despesa 339039 F 057 FR 1111
	EMEI "Santa Júlia"			
	EMEI "São Roque"			
	EMEIEF "Darly Nerty Vervloet"			
	EMEIEF "Luiz Mônico"			
	EMEIEF "Josephir Boschetti"			
Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS	Mega	05	0901.0824400132.017 Elemento De Despesa 339039 F 187 FR 1390009
	Conselho Tutelar	Mega	05	1001.1424300152.018 Elemento De Despesa 339039 F 220 FR 1390009
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	SME	Mega	125	0301.0412200042.003 Elemento de Despesa 339039 F 026 FR 1001
	SMAS			
	Gabinete do Prefeito			
	Setor Jurídico			
	Controladoria			
	SMTCEL			
	Arquivo Contabilidade			
	Setor de Identidade			
	Setor de Recursos Humanos			
	Setor de Tesouraria			
	Setor de Contabilidade			
	Setor de Frotas			
	Protocolo			
	Setor de Licitação			
	Setor de Contratos			
	Departamento de Compras			
	Secretaria de Administração e Finanças			
	Setor de Convênios			
	Setor de Tecnologia da Informação			
	Setor de Almoxarifado			
Subsecretaria de Administração e Finanças				
Nosso Crédito				
Setor Tributário				
SMOSU/Engenharia				
Sede SMMA				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE/INCAPER	Mega	05	0808.2060600112.015 Elemento de Despesa 339039 F 157 FR 1530
Secretaria	Unidade de Saúde Ethevaldo	Mega	105	1401.10122000082.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Saúde	Francisco Roldi			Elemento de Despesa 339039 F 010 FR 1211
	Estratégia da Saúde da Família de São Jacinto			
	Estratégia da Saúde da Família de Vila Verde			
	Estratégia da Saúde da Família de Santa Júlia			
	Estratégia da Saúde da Família de São Francisco			
	Ponto de Apoio da ESF Vila Verde - São Dalmácio			
<b>Total</b>		<b>Mega</b>	<b>285</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 2**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Roque do Canaã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possui qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 8**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços nº0XX/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ e a empresa.....

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 695.858.497-04, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020**, devidamente homologado pela autoridade competente em **XX/XX/XXXX**, no **Processo nº 000492/2020**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET E CORREIO ELETRÔNICO, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, PROMOVER SUPORTE TÉCNICO DE LINK 24 HORAS, SEM LIMITE DE TRÁFEGO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE. .**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - CONFORME ITEM 3 e 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela prestação de serviços, constante(s) do Lote XX, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), do Lote XX, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo ao final a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA OITAVA - ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 - CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 - CONFORME ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - CONFORME ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (Três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES  
**RUBENS CASOTTI**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA